



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 072/2006
(REGIMENTO INTERNO) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos V, VI, VII, VIII, IX e XI, do § 5º, do art. 10, da Resolução nº 072, de 26 de outubro de 2006 (Regimento Interno).

Art. 2º O artigo 177 da Resolução nº 072, de 26 de outubro de 2006 (Regimento Interno), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 177. A votação nominal será praticada nas eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar e a requerimento escrito de Vereador, não sendo permitida nas proposições em que este regimento ou a Lei orgânica do Município definir por escrutínio secreto”.

Art. 3º Fica suprimido o inciso II, do art. 179, da Resolução nº 072, de 26 de outubro de 2006 (Regimento Interno).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nos termos do art. 288, da Resolução nº 072, de 26 de outubro de 2006 (Regimento Interno).

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Plenário "Vereador Djalma Mota", Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 17 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

THIAGO DAMIÃO LOPES

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

JOSÉ LÚCIO AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Processo: 9843/2025

Tipo: Projeto de Resolução: 1/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 18/02/2025 11:52:44

Procedência: Mesa Diretora

Assunto: Altera dispositivos da resolução nº 072/2006
(regimento interno) e dá outras providências.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JUSTIFICATIVA:

REF.: PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

A presente proposta de Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal tem por objetivo aprimorar os mecanismos de transparência e publicidade dos atos legislativos, especialmente no que tange às eleições internas da Câmara Municipal.

A adoção da votação aberta para a escolha da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar visa assegurar que as decisões dos Vereadores sejam plenamente conhecidas pela sociedade, fortalecendo a confiança da população no Poder Legislativo Municipal.

A medida está em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade administrativa, contribuindo para uma gestão mais democrática e participativa. Além disso, a transparência nas votações internas reforça o compromisso dos parlamentares com a ética e a responsabilidade perante seus eleitores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Emenda, certos de que representará um avanço significativo na promoção da transparência e da eficiência dos trabalhos legislativos em nosso município.

Plenário "Vereador Djalma Mota", Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 17 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

THIAGO DAMIÃO LOPES

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

JOSÉ LÚCIO AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de



Autenticar documento em <https://cmccs.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500370033003A005600, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.